

LEI Nº. 903, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 895 DE 20
DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

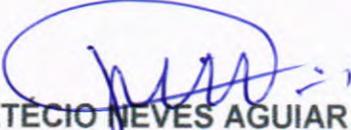
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Municipal n. 895, de 20 de dezembro de 2021 que estabelece o rateio do prêmio "Previne Brasil", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** Terão direito ao prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionistas, Auxiliar de Serviços Gerais, e Porteiros vinculados à Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP) com vínculo direto com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal, ou portarias do Ministério da Saúde atinentes a matéria."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de março de 2022.


VALTECIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº. 903, DE 24 DE MARÇO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 895 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 903, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 895 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Municipal n. 895, de 20 de dezembro de 2021 que estabelece o rateio do prêmio "Previne Brasil", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Terão direito ao prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionistas, Auxiliar de Serviços Gerais, e Porteiros vinculados à Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária (EAP) com vínculo direto com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal, ou portarias do Ministério da Saúde atinentes a matéria."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 24 de março de 2022.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

